



| | |
|---|----------|
| 1 | ETIQUETA |
|---|----------|

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

| | |
|------------|------|
| 2 | DATA |
| 26/09/2016 | |

| | |
|--|------------|
| 3 | PROPOSIÇÃO |
| Medida Provisória n.º 746, de 22 de setembro de 2016 | |

| | |
|----------------------------------|-------|
| 4 | AUTOR |
| Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR | |

| | |
|-----|---------------|
| 5 | N. PRONTUÁRIO |
| 454 | |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|----|--------------------------|-----------|----|--------------------------|--------------|----|--------------------------|--------------|----|-------------------------------------|---------|----|--------------------------|---------------------|
| 6 | | | | | | | | | | | | | | |
| 1- | <input type="checkbox"/> | SUPRESIVA | 2- | <input type="checkbox"/> | SUBSTITUTIVA | 3- | <input type="checkbox"/> | MODIFICATIVA | 4- | <input checked="" type="checkbox"/> | ADITIVA | 9- | <input type="checkbox"/> | SUBSTITUTIVO GLOBAL |

| | | | | |
|---|--------|-----------|--------|--------|
| 0 | ARTIGO | PARÁGRAFO | INCISO | ALÍNEA |
|---|--------|-----------|--------|--------|

| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| TEXTO | | | | |
| EMENDA ADITIVA | | | | |
| <p>Propõe-se a inclusão do seguinte artigo na Medida Provisória n.º 746, de 22 de setembro de 2016, de 2016</p> <p>Art..... A Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996 , passa a vigorar com as seguintes alterações: "Art. 30. A educação infantil será oferecida em tempo integral, em:(NR)</p> <p>"Art.34.....</p> <p>.....</p> <p>§ 2º O ensino fundamental será ministrado obrigatoriamente em tempo integral para os menores de sete a quatorze anos de idade." (NR)</p> | | | | |



CD/16975.94203-51

JUSTIFICAÇÃO

O processo de desenvolvimento de qualquer país, assim como é indispensável para se conseguir reduzir as desigualdades sociais e melhorar as condições de vida da população.

A partir da Declaração de Jomtien, cidade da Tailândia, em que representantes de 155 países se encontraram, entre 5 e 9 de março de 1990, para a Conferência Mundial de Educação para Todos (EFA), as nações signatárias, entre elas o Brasil, comprometeram-se a promover a universalização da educação básica e a erradicação do analfabetismo, e a educação passou a ser reconhecida como componente estratégico para o combate à pobreza e à exclusão social e para a promoção do desenvolvimento sustentável.

Atualmente, os países se distinguem justamente em função do patamar de conhecimento que alcançam. A história tem mostrado que país algum se desenvolve se não investir prioritariamente em educação. Temos os exemplos da Irlanda e da Coreia, que nos últimos 25 anos investiram maciçamente e estão em situação privilegiada nessa área. 2 A par do esforço visando à universalização do ensino fundamental, no Brasil a educação infantil vem-se tornando um imperativo da sociedade, sobretudo por questões de natureza econômica: proteger a criança cuja mãe trabalha.

Em grande medida, creches e pré-escolas podem ter papel relevante no combate à desnutrição e, em menor medida, na educação.

Afinal, devemos valorizar dois direitos básicos da criança: ter acesso à Educação e não trabalhar.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares à presente Emenda.

ASSINA

Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR



CD/16975.94203-51